Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO
Juntos Faremos o Melhor

LEI N. 430/96

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito Especial no valor de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Fundo Municipal da criança e do Adolescente, assim definidos:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
820 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81 - ASSISTENCIA
483 - ASSISTENCIA AO MENOR
2.38 - manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$. 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R$. 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$.15.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R$. 5.000,00
Total.....R$.30.000,00

ART. 2. - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, serão os previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 3. - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercicio de 1996.

ART. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercicio de 1996.

ART. 5. - Esta Lei entrará em vigor após a sanção do Senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 03 de Abril de 1996.

MOZART MOREIRA HEMERLY
PREFEITO MUNICIPAL